



EDITAL SIMPLIFICADO Nº 209/2023/GPE/DRE/SEDUC-MT

Dispõe sobre a abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação para a vaga de PROFESSOR para o Projeto EDUCARTE, na Escola Estadual “Marechal Candido Rondon”, no município de Nobres/MT.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO — SEDUC/MT, neste ato representado pela Diretoria Regional de Educação — DRE de Diamantino/MT, no uso das atribuições legais e, considerando o que dispõem a PORTARIA Nº 726/202/GS/SEDUC/MT, torna público para conhecimento de todos, edital de seleção do Professor Educarte contrato do Município de Nobres-MT, torna público, para conhecimento de todos, o Edital de Seleção para **contratação de PROFESSOR para o Projeto EDUCARTE, na Escola Estadual “Marechal Candido Rondon”, no município de Nobres/MT**, para o ano letivo de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo tem por objetivo a **contratação de PROFESSOR para o Projeto EDUCARTE, na Escola Estadual “Marechal Candido Rondon”, no município de Nobres/MT.**
- 1.2 As atribuições da função supracitada correspondem às estabelecidas na Lei Complementar nº 050/1998.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital, além de certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.2 **A inscrição do candidato deverá ser realizada na Escola Estadual “Marechal Candido Rondon”, localizada no Distrito de Coqueiral, no município de Nobres/MT, das 07h às 11h e 13h às 17h, tendo seu início às 07h do dia 02 de maio de 2023 (segunda-feira) e seu fim às 11h do dia 04 de maio de 2023 (quinta-feira).**

2.3 Para a inscrição, o candidato deverá apresentar a cópia de todos os documentos abaixo relacionados bem como os originais para a conferência:

- a) Ficha de inscrição, conforme modelo no ANEXO I deste edital;
- b) Carteira de Identidade - RG e do CPF, apresentando os originais para conferência;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Diploma ou Atestado de Conclusão de Curso (de acordo com o cargo de PROFESSOR);
- e) Documentação comprobatória exigida no item 5.1 para contagem de pontos.

2.4 Dos requisitos para a inscrição:



No ano letivo de 2023, o referido projeto atenderá somente os componentes do Campo da Música (Banda e Fanfarra), e será liberado 01 (um) professor na função Educarte, com a carga horária de 20 horas semanais. A atribuição no Educarte deverá respeitar os seguintes critérios:

I. professor efetivo habilitado em ARTE para atribuir em aulas adicionais, que possua habilidade para trabalhar os componentes do Campo da Música selecionados pela Escola e identificados no projeto pedagógico;

II. na falta de professor efetivo habilitado em ARTE, poderá ser atribuído, em aulas adicionais, professor da área de LINGUAGENS, com habilidade para trabalhar os componentes do Campo da Música selecionados pela escola e identificados no projeto pedagógico;

III. não havendo professor efetivo, poderá ser atribuído professor de contrato temporário, habilitado em ARTE, com habilidade para trabalhar os componentes do Campo da Música selecionados pela escola e identificados no projeto pedagógico;

IV. na falta de professor contrato temporário habilitado em Arte, poderá ser atribuído professor contrato temporário da área de LINGUAGENS, com habilidade para trabalhar os componentes do Campo da Música selecionados pela escola e identificados no projeto pedagógico;

V. na falta de professor contrato temporário habilitado em linguagens, poderá ser atribuído professor contrato temporário de outra área do conhecimento, com habilidade para trabalhar os componentes do Campo da Música selecionados pela escola e identificados no projeto pedagógico.

2.5 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a DRE Diamantino indeferir o caso o preenchimento tenha sido feito com dados incompletos, incorretos, ou constatadas, posteriormente, sua inveracidade.

2.6 A divulgação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada na unidade escolar e DRE de Diamantino, na data a ser definida por publicação nas instituições que se realizaram as inscrições, posto que, após a publicação, caberá recurso à DRE Diamantino, cumprindo os prazos previstos.

2.7 Serão eliminados do Processo Seletivo o candidato que apresentar documentação incompleta, ou utilizar-se de documentos ou informações falsas, bem como de outros meios ilícitos, constituindo-se tentativa de fraude.

3. DA CONTRATAÇÃO

3.1 Para o exercício do cargo informado, o candidato deve apresentar os seguintes documentos:

- a) RG, CPF e Título Eleitoral, Carteira de trabalho, cópia do PIS ou PASEP;
- b) Certificado de reservista (se o candidato for do sexo masculino);
- c) Diploma ou Atestado de Conclusão de Curso juntamente com o Histórico Acadêmico;
- d) Comprovante de Conta Corrente (pessoal) no Banco do Brasil, Agência do Estado de Mato



Grosso;

- e) Comprovante de residência;
- f) Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário de Mato

Grosso;

- g) Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário Federal;
- h) Atestado médico indicando que o candidato está gozando de condições físicas esicológicas;
- i) Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo II;
- j) Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior);
- k) Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral;
- l) Declaração de Regularidade devidamente assinada, Anexo III.

4. DA ANÁLISE DE TÍTULOS E CURRÍCULO

4.1 A análise de títulos e currículo, de caráter classificatório, será realizado pela unidade escolar e validado pela Diretoria Regional de Ensino — DRE Diamantino, na data a ser definida pela unidade escolar, cumprindo os critérios e os indicadores de pontuação conforme tabela abaixo:

CRITÉRIOS	INDICADORES	CÔMPUTO	PONTOS
MAIOR TITULAÇÃO			
Doutorado	25 pontos		
Mestrado	15 pontos		
Especialização	12 pontos		
Graduação	10 pontos		
Tecnólogo ou técnico	8 pontos		
Ensino médio	5 pontos		
Ensino fundamental	3 pontos		
FORMAÇÃO CONTINUADA			
Cursos livres voltados para área de atuação do cargo oferecido por este Edital, dos últimos 3 anos, reconhecidos pelo MEC	ponto a cada 40 horas		
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS:			

4.2 A divulgação do resultado da análise de títulos e currículo será publicada pela unidade escolar, logo após o término do período das inscrições, o qual a unidade escolar enviará e-mail aos candidatos e esta Coordenadoria de Gestão de Pessoas informando o resultado do seletivo.

4.3 Após a publicação, caberá recurso à Comissão de Atribuição da unidade escolar, cumprindo os prazos previstos. A divulgação do resultado dos recursos da análise de títulos e currículo será publicada na unidade escolar, na data a ser definida por esta.

5. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

5.1 A publicação do resultado dos classificados a assumir o cargo de **PROFESSOR**, na Escola Estadual “Marechal Candido Rondon”, no município Nobres/MT, será no dia a ser definido pela



unidade escolar, após cumprimentos das etapas anteriores, o qual será publicado na unidade escolar.

5.2 Dar-se-á **preferência** aos candidatos classificados que concorreram pelo Edital 008/2021 do SELECON como professor unidocente.

5.3 Deverá respeitar a ordem de classificação o item 6.2 deste Edital.

5.4 Em caso de empate, a classificação obedecerá aos critérios abaixo:

- a) Maior titulação;
- b) Maior idade;
- c) Maior tempo de serviço, na Educação, na área de atuação do cargo pleiteado pelo candidato.

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

6.1 A convocação dos candidatos classificados para a composição do cadastro de reserva será feita pelas DREs, seguindo a ordem de classificação deste Edital, no prazo de validade do certame e de acordo com o interesse e conveniência do Poder Público.

6.2 Após a publicação do resultado final deste seletivo pela unidade escolar, o candidato deverá comparecer na unidade escolar para a qual foi convocado no **prazo de 24h**, munido os documentos previstos no item 4 deste Edital.

6.3 Caso o candidato convocado não compareça ao ato da Admissão/Contratação, manterá sua classificação no cadastro de reserva.

6.4 O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na sua desistência da vaga e na imediata convocação do candidato classificado na sequência.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital.

7.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições.

7.3 É de responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e nomeações referentes ao processo de seleção para o cargo informado neste Edital.

7.4 As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer alterações, enquanto não consumada a etapa, sem prejuízo do andamento normal do processo.

7.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em concomitância do Edital n. 008/2021/GS/SEDUC/MT.

7.6 Para mais informações, os interessados poderão entrar em contato na Escola Estadual **Militar Tirad. “Marechal Candido Rondon”**, no município Nobres/MT.

Diamantino/MT, 02 de maio de 2023.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIAMANTINO/MT**



ALISSON HENRIQUE ARAUJO DE SOUZA
Coordenador

**Coordenadoria de Gestão de Pessoas — COGPE
Diretoria Regional de Educação — DRE Diamantino
Secretaria de Estado de Educação — SEDUC/MT**

LUIS HENRIQUE DUTRA TRENTIM
Diretor Regional
**Diretoria Regional de Educação — DRE Diamantino
Secretaria de Estado de Educação — SEDUC/MT**



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Município:

Unidade escolar:

Cargo:

DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Sexo: _____ Data Nasc.: ___/___/___ Naturalidade: _____ UF: _____

Estado Civil: _____ CPF: _____ RG: _____

Órgão Exp. _____ / _____ Expedida em: ___/___/___

Título de Eleitor nº _____ Zona: _____ Seção: _____ Nome da Mãe: _____

_____ Nome do Pai: _____

Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____

Complemento: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul sem rasuras)

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, residente e domiciliado(a) no(a) _____, no Município de _____, Estado de _____, DECLARO, ciente das consequências legais acerca da veracidade de minha informação, que:

NÃO tenho cônjuge ou grau de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com as autoridades responsáveis pelo Processo Seletivo Simplificado, OU com servidor, da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

TENHO cônjuge ou grau de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com as autoridades responsáveis pelo Processo Seletivo Simplificado, OU com servidor, da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

Caso o(a) candidato(a) tenha marcado a segunda opção, informar abaixo o nome do cônjuge ou parente (indicando o grau de parentesco), bem como o cargo ocupado por este.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

Campo disponível para observação/justificativa do interesse do declarante (opção facultativa):



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO REGULARIDADE DEVIDAMENTE ASSINADA

Eu _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, devidamente qualificado(a) no Requerimento de Inscrição, DECLARO:

- a) que, sob pena da lei e para que surtam os efeitos legais, não fui punido(a) administrativamente, decorrente de falta funcional e que não respondo a PROCESSO DESINDICÂNCIA.
- b) que não estou investido(a) em ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO ILEGAL, conforme estabelece a Constituição Federal, no Art. 37, inciso XVI, *in verbis*: “É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários”, em qualquer esfera de governo, seja efetivo ou temporário.
- c) ter conhecimento da Lei Complementar 093/2003, no art. 132, inciso VIII, que estabelece a proibição da prática do NEPOTISMO, *in verbis*: “Manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau”.
- d) por fim, estar ciente de que eventual falsidade nas declarações acima apresentadas, além de ensejar rescisão do contrato, poderá acarretar a instauração de processo cível e penal em meu desfavor.

Por ser verdade, firmo a presente em via única.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIAMANTINO/MT**

